



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1556 de 14 de maio de 1990.

"PERMITE O USO DE BENS MÓVEIS QUE
ESPECIFICA."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com apoio no artigo 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica permitido à EEPG. da COHAB, deste Município, o uso dos seguintes bens de propriedade desta Prefeitura:

- 01 Geladeira marca CLIMAX, com capacidade para 2.400 litros;
- 01 Armário de fórmica para cozinha com 7 portas e 3 gavetas;
- 01 Mesa de fórmica com 6 cadeiras;
- 01 Prateleira de ferro;
- 01 Fogão marca DAKO com 4 bocas, modelo Comodoro Palace Hotel;
- 01 Botijão de Gás;
- 01 Filtro de barro;
- 01 Mesa de madeira para reuniões com 7 cadeiras estofadas;
- 01 Mesa de madeira em "L" com 5 gavetas;
- 01 Cadeira giratória;
- 01 escrivaninha de madeira com 3 gavetas;
- 01 Jogo de sofá com 2 poltronas;
- 01 Televisor marca PHILIPS de 20 polegadas, modelo Trendset;
- 01 Suporte de parede para televisor;
- 01 Antena externa para televisão;
- 01 Campanha escolar;
- 02 Cortinas de tecidos;
- 01 Caldeirão de alumínio com capacidade para 30 litros;
- 01 Concha de alumínio para merenda; e
- 01 Máquina de datilografia marca OLIVETTI, série 2133298.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.02.

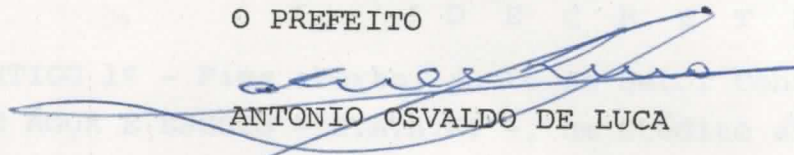
DECRETO N.º 1556 de 14 de maio de 1990.

ARTIGO 2º - A permissão será à título precário enquanto perdurar a cessão do prédio para o funcionamento daquela unidade escolar, devendo ser lavrado o respectivo termo.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

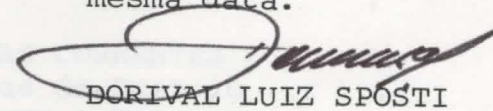
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 14 de maio de 1990.

O PREFEITO



ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.



DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-